



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.768/24
DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e informar sobre as reuniões que já acontecem nas unidades Básicas de saúde, as quais visam melhorias aos munícipes;

CONSIDERANDO o respeito às políticas sociais garantidoras dos direitos fundamentais dentre eles a saúde;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 31/03/90, edita o seguinte Decreto:

TORNA PÚBLICO A CRIAÇÃO DE CRONOGRAMA DE REUNIÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 1º - Fica instituído a criação de Cronograma de Reuniões das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e de **Vigilância em Saúde** do Município de Bastos, com a finalidade de tratar as especificidades de cada Bairro com intuito de otimizar os serviços prestados pelas equipes de saúde à comunidade.

Art. 2º - As reuniões deverão acontecer **semanalmente**, com 2 (duas) horas de duração, no máximo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, será responsável por fixar nas Unidades Básicas de Saúde e na Divisão de **Vigilância em Saúde**, dando publicidade mensalmente às reuniões, conforme a maleabilidade e especificidade de cada unidade.

Art. 4º - As reuniões semanais das equipes nas unidades de saúde e **Vigilância em Saúde** serão realizadas obedecendo-se o disposto no Quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DIA	HORÁRIO
PSF I - JOSÉ DE CASTRO	QUARTA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
PSF II - VEREADOR GIANFRANCO NUTI MOLINA	TERÇA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
PSF III - KYUSSUKE SASSAKI	TERÇA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
PSF IV - ROSEMARY GUEDES FREIRES	QUARTA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
PSF V - DR. MASSAMI TASHIRO	SEXTA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
ESF VI - CLÁUDIA TENÓRIO PIRES EVANGELISTA	SEXTA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
CENTRO DE SAÚDE DR. IRINEU BULLER ALMEIDA - C.S/ UBS E ZONA RURAL	SEXTA FEIRA	16:00 às 17:00 hs
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	QUINTA FEIRA	15:30 ÀS 17:00 hs

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.461/21 de 01/10/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 19 de agosto de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*